

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
UNIDADE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR CRISTAL, ADOÇANTE LÍQUIDO E COPO DESCARTÁVEL para atender as necessidades dos serviços das Unidades Administrativas desta Secretaria-Geral de Governo (SGG-GO).

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa repor o estoque de café, açúcar, adoçante e copos descartáveis do Almoxarifado da Secretaria-Geral de Governo, em quantitativo suficiente para suprir a demanda dos servidores desta Pasta, bem como eventuais visitantes, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

O quantitativo está aqui fundamentado com base na coleta de informações de consumo estimados pelo Almoxarifado desta Pasta, assumindo-se ainda a previsão de um estoque de segurança para eventuais elevações no consumo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Pautado no que dispõe o artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, artigo 47 e inciso I, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, transcritos abaixo, a presente licitação será **exclusiva** para microempresa e empresa de pequeno porte.

Lei 17.928/2012

Art. 7º A administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lei 123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

O objeto a ser licitado deverá atender às especificações, quantidades e preços estimados a seguir:

ORDEM	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	69593	Pacote de 5 Kg	330	<p>AÇÚCAR, características do produto: açúcar cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto. Prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Fardo com pacote individualizado de 5Kg (cinco quilos). Estar com validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.</p> <p>Acondicionamento: Embalado em pacote de 5 kg (cinco quilos) , em material atóxico. Embalagem limpa, íntegra (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trinca, sem quebras e sem ferrugem), constando o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. Validade não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.</p>	R\$ 18,90	R\$ 6.237,00
02	25777	Pct c/ 500g.	2.500	<p>CAFÉ, características do produto: café em pó homogêneo, tipo superior</p>	R\$ 23,29	R\$ 58.225,00

torrado, moído, categoria de qualidade superior; composto de grãos 100% Arábica; constituídos de grãos tipo 6 COB; com máximo 10% em peso de grãos com defeito pretos, verdes ou ardidos (PVA); destituídos de grãos pretos-verdes e fermentados; bebida dura, com aroma e sabor característico podendo ser suave ou intenso.

Acondicionamento:

embalado a vácuo em material atóxico; limpo, íntegro (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trinca, sem quebras e sem ferrugem); em pacotes com 500g (quinhentos gramas), constando o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação e prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. Estar com validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.

Características químicas:

substâncias voláteis a 105° C (umidade); umidade (em g/100g) máximo 5%; resíduo mineral fixo (em g/100g) máximo de 5%; resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10%v/v (g/100g) máximo 1%; cafeína (em g/100g) mínimo 0,7%; extrato aquoso (em g/100g) mínimo 25%; extrato etéreo (em g/100g) mínimo 8%; Ausência de Salmonelas 25g do produto; ausência de Coliformes fecais máximos NMP por grama do produto; ausência de bolores e

				<p>leveduras: máximo 5x10³ por grama do produto.</p> <p>Nota de Qualidade Global e Características Sensoriais Recomendáveis: classificação de avaliação global entre 6 e 7,2 pontos, na Escala Sensorial e com tolerância de no máximo 1% de impureza, devidamente comprovada pela Certificação Programa de Qualidade do Café - PQC, em plena validade e acompanhado de documento emitido por laboratório/órgão oficial responsável pelo controle de qualidade, podendo a Certificação PQC, <u>ser substituída</u> por Laudo de Análise do produto ofertado, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Referência: Melitta, Rancheiro, Pilão ou equivalente ou superior (TCU, acórdão 2401/2006-plenário, item 9.3.2). Demais condições de acordo com as normas de saúde/ sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).</p> <p>Referência: Melitta, Rancheiro, Pilão ou equivalente ou superior (TCU, acórdão 2401/2006-plenário, item 9.3.2). Demais condições de acordo com as normas de saúde/ sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).</p>		
03	57558	unidade.	40	<p>ADOÇANTE, características do produto: adoçante líquido, base de sacarina e ciclamato de sódio, frasco transparente - 100ml (cem mililitros). Estar com validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.</p>	R\$ 6,30	R\$ 252,00

				<p>Acondicionamento: Adoçante líquido artificial à base de sacarina, ciclamato. Embalagem de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem (Frasco) com 100 ml (cem mililitros). Data de validade não inferior a 12 (doze) meses.</p>		
04	77708	Pct c/ 100 unid.	1.485	<p>COPO DESCARTÁVEL, característica do produto: copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 200 ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura . Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações , bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caraterísticas visíveis e de identificação de material para reciclagem.</p> <p>Acondicionamento: conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.</p>	R\$ 6,50	R\$ 9.652,50
05	62695	Pct c/ 100 unid.	410	<p>COPO DESCARTÁVEL, característica do produto: copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 80 ml, medindo aproximadamente 5,2 cm de</p>	R\$ 4,33	R\$ 1.775,30

			<p>diâmetro na boca, 3,3 cm de diâmetro no fundo e 5,6 cm de altura . Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações , bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com características visíveis e de identificação de material para reciclagem.</p> <p>Acondicionamento: conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.</p>	
VALOR TOTAL				R\$ 76.141,80

Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas na plataforma de compras utilizada pela SGG-GO e as especificações constantes nos Anexos deste Termo de Referência, deverão prevalecer as últimas.

Os valores estimados foram pesquisas do em obediência ao estabelecido no Decreto 9.900/2021

Nenhum item será adjudicado com valor acima do estimado neste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização da execução do objeto, cujo representante da Administração será designado oportunamente.

Verificar a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com o edital e seus anexos.

A contratante fiscalizará e inspecionará os produtos e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

Definir o local de entrega dos materiais, quando necessário.

Fornecer, à qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

A contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo de Referência, ainda que constatado depois do recebimento e/ou pagamento.

Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência.

Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

Submeter-se à fiscalização da SGG-GO, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da SGG-GO.

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto contratado.

As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 75% do prazo total de validade indicada no produto.

A Contratada deverá, no caso de fornecimento de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação da Contratante.

Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

DA AMOSTRA

Caso haja necessidade, amostras serão solicitadas aos licitantes arrematantes, as quais serão técnica e criteriosamente analisadas e aprovadas ou reprovadas, para utilização nos serviços, através de Parecer Técnico.

As amostras deverão ser apresentadas **em suas embalagens originais**, contendo todas as informações necessárias à identificação e caracterização do produto e obrigatoriamente estarem identificadas com os seguintes dados:

Licitação: nº e data do Pregão;

Item licitado: nº do Item, observada a identificação constante na descrição do objeto;

Fornecedor: razão social completa e CNPJ;

As etiquetas deverão ser colocadas de modo que não prejudiquem a leitura de qualquer informação relativa ao produto;

2 (duas) vias de carta em papel timbrado da empresa formalizando a entrega da amostra, descrevendo os itens e dados da empresa para contato (nome e telefone);

A ausência de amostras, caso solicitadas, nos termos dos itens relacionados acima, implicará na desclassificação do licitante, no item.

Após o recebimento, não serão devolvidas quaisquer amostras entregues.

No caso de reprovação das amostras, seja na avaliação ou na análise a ser efetuada posteriormente, o licitante será desclassificado;

Deverão ser apresentadas, 02 (duas) amostras do produto ofertado, em sua embalagem original, com fechamento industrial original, juntamente com os laudos solicitados para verificação dos requisitos constantes desta especificação para análise técnica e sensorial.

As amostras deverão se entregues após convocação da Gerência de Apoio Administrativo da SGG , em até 2 (dois) dias úteis.

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega será realizada de **forma total e imediata**, do quantitativo previsto na solicitação, em até **10 (dez) dias úteis**, a partir da data da solicitação e após o recebimento da Nota de Empenho pela Empresa adjudicatária.

A entrega dos produtos será realizada na Unidade de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás em dia útil, de expediente normal, entre 9h30min e 11h ou entre 14h30 e 16h30min , no seguinte endereço: na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria-Geral de Governo, localizada no 4º Andar, Ala Oeste, do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82 (oitenta e dois), nº 400, Setor Central, Goiânia – Goiás, devendo ser **agendado previamente** através do telefone (62) 3201-5524.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto no verso das Notas fiscais que devem acompanhar a mercadoria.

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original e íntegra, em perfeito estado, em veículo fechado, adequado ao transporte do material. Não serão aceitos produtos com caixas amassadas ou danificadas. Caso a embalagem não esteja de acordo, o material não será recebido. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

DA FORMA DE PAGAMENTO

A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) relativa(s) ao fornecimento deverá(ão) ser protocolizada(s) na sede administrativa do CONTRATANTE.

A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) relativa(s) à(s) Ordem de Fornecimento(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua respectiva protocolização.

Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item

passará a ser contado da data da sua reapresentação.

A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura os dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

O pagamento à CONTRATADA, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A nota fiscal deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas juntamente à do inciso II, conforme dispõe o art. 87, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos, nos termos do art. 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012:

- V - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- VI - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- XI - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

As multas previstas nos incisos II e III do subitem acima, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por ocorrência.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

A multa prevista neste item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções legais cabíveis.

A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos, nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012:

- 6 (seis) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

- 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa.

Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, gastos com insumos e frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura sejam necessários à perfeita execução do objeto desta contratação, os quais ficarão único e exclusivamente a cargo da contratada.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA, Gerente**, em 06/03/2023, às 16:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS GABRIEL SOUZA RIBEIRO, Analista**, em 06/03/2023, às 16:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 08/03/2023, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45392588** e o código CRC **195C8F95**.

UNIDADE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA
- GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5467.



Referência: Processo nº 202318037000295



SEI 45392588

Criado por [lucasgab](#), versão 4 por [gustavomax](#) em 06/03/2023 16:48:27.